FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

EDITAL DE PREGÃO Nº 063/2026

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2026

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

EDITAL

CONTRATAÇÃO 151/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO PARA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS (CME), visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

ETAPAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Recebimento das propostas: até as **9h00** do dia **07/12/2026**;
- Impugnações e pedidos de esclarecimento: em até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- Abertura da sessão pública e classificação das propostas: dia **07/12/2026**, a partir das **09h**;
- Início da fase competitiva/lances: dia **07/12/2026**, às **09h10**;

Pregoeiro: Thiago Ayala
E-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com - Fone: (45) 3521-1779
UASG: 928118 - Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br/

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal n° 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ n° 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, na Lei Complementar

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

nº 123/2006, nas demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

O Valor total máximo do presente pregão é de **R$ 131.649,59 (cento e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).**

As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 349/2023, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme declarado neste **Processo Administrativo n° 424/2026.**

ENDEREÇOS:
Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu.
Fone: (045) 3521-1779 – E-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com
Acesso Identificado no Link: www.gov.br/compras/pt-br/

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br/;

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com.

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/ para conhecimento de todos os interessados.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.6. As eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.

3.2. Em caso de divergência entre o descritivo do Compras gov/ CATMAT e do Edital, prevalecera sempre o descritivo constante neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTE/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018.

4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações constantes no link abaixo.
https://tutoriais.comprasgovernamentais.gov.br/sicaf/html/

4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASGOV, no ato da abertura do Pregão.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.

4.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo segundo do art. 337-M do Código Penal;

b. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

c. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.7. Como requisito para participação neste pregão, o licitante assinalará “sim” ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8. Que cumpre aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estalecido em seus artigos 42 a 49;

4.9. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.11. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.12. Que cumpre os requisitos para habilitação de definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.13. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.14. Que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.15. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.16. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.17. Que os serviços não prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a. Conduzir a sessão pública;

b. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e. Verificar e julgar as condições de habilitação;

f. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h. Indicar o vencedor do certame;

i. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão

6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o (a) Pregoeiro (a) nas etapas do processo licitatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.gov.br/compras/pt-br/.

7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta readequada, quando solicitados pelo pregoeiro responsável.

8.2. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.

8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.

8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.6. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.

8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.13. **A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta de preços inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.gov.br/compras/pt-br/, devendo conter:

a. Preço total do lote/item, com até quatro casas decimais após á vírgula;

b. Descrição detalhada do objeto;

c. Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

d. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.

9.2. A proposta de preços final deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.gov.br/compras/pt-br/, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, devendo conter:

a. Preço unitário e total do(s) item(ns) e lote(s), com até quatro casas decimais após á vírgula;

b. Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);

c. Descrição detalhada do objeto;

d. Condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

e. E-mail e telefone atualizados;

f. Prazo de validade da proposta: 90 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do (a) Pregoeiro (a), sob qualquer justificativa.

9.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

9.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9.7. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro (a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro (a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a).

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.18. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pel o (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2. O (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

11.3. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br/ no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até quatro casas decimais após á vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 34 da Lei n. 14.133/2021.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.4. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o (a) Pregoeiro (a) inabilitará o licitante.

14.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

14.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

14.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.12. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.

14.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

15.1.1. Habilitação Jurídica:

a. Requerimento de empresário à Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

d. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c. Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

15.1.3. Qualificação Técnica

Para os <u>produtos regulados pela ANVISA</u>, a Capacitação da Licitante deverá ser comprovada pela seguinte documentação:

- 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

- Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante.

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

- Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição conforme exigido em Lei.

Para produtos não regulados pela ANVISA, conforme relação disponível no site da ANVISA, será exigida apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

15.2. Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.gov.br/compras/pt-br/.

15.3. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação listados no item 15.1, desde que constem no SICAF, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos sistemas.**

15.4. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

15.5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.

15.7. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.10. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.gov.br/compras/pt-br/, sob pena de decair do direito à contratação.

15.11. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.9, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS HOSPITALARES NO ATO DA ENTREGA/RECEBIMENTO

16.1. Os materiais a serem entregues deverão apresentar, no ato do recebimento, prazo de validade remanescente compatível com sua natureza e uso hospitalar, observado o seguinte critério mínimo: no mínimo, 80% da validade original vigente no momento da entrega e não inferior a 12 meses.

16.2. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer item entregue em desacordo com estas exigências, ou cuja validade seja considerada inadequada pelo setor técnico.

16.3. Os rótulos das embalagens devem conter, de forma clara e legível, a data de fabricação e o prazo de validade, conforme exigido pela ANVISA e pela legislação sanitária vigente.

17. DOS RECURSOS

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá o (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

17.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.7. Decorrido o prazo para razões e contrarrazões, o Pregoeiro examinará o recurso e fará o juízo de retratação.

17.8. Se mantida a decisão, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão.

17.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Encerrada a etapa de recursos, o (a) Pregoeiro (a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

19.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório o (a) Pregoeiro (a), para continuidade do processo, na forma do edital.

19.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho.

19.4. A assinatura do Contrato Administrativo será realizada através do Sistema de Informações Digitais (SID), ou outro sistema eletrônico utilizado pela FMSFI.

19.5. A FMSFI solicitará via email ao representante do licitante vencedor que realize o cadastro perante o SID, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de imposição das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

19.6. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual.

19.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou assinar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.

19.8. O licitante tem o dever de manifestar ciência em todas as comunicações encaminhadas pela FMSFI, via e-mail ou SID, presumindo-se a ciência após decorrido 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação.

19.9. O Aceite da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.9.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

19.9.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

19.9.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei.

19.10. Os prazos previstos neste item terão início com a manifestação de ciência do licitante vencedor acerca da comunicação enviada pela FMSFI, observado o disposto no item 18.8.

20. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

20.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

20.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

a. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
b. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
c. O preço unitário;
d. Dotação orçamentária e fonte de recursos;
e. A indicação do respectivo processo licitatório.

20.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n° 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

20.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

a. Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
b. Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela FMSFI, durante a análise da proposta; ou
c. Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses,

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

20.3.2. **Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:**

a. Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou

b. Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

20.3.3. **Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:**

a. Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

b. Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

c. Pela inexecução total do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

d. Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

20.3.4. **Apresentar documento ou declaração falsa:**

a. Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b. Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor contratual.

20.3.5. **Cometer fraude fiscal:**

a. Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
b. Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
c. Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

20.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

a. Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou

b. Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

20.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes no artigo 156, da Lei n° 14.133/2021, aplicadas

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

a. Advertência, nos casos de menor gravidade;

b. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 19.3.3 “a” acima.

20.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

20.6. Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

20.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

20.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

a. O dano causado à administração;

b. O caráter educativo da pena;

c. A reincidência como maus antecedentes;

d. A proporcionalidade.

20.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.

20.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

21. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

20.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

20.1.2. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo.

20.1.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

22.1. Em caso de licitação via Registro de preço, ARP - Ata de registro de preços, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

22.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

22.2. Conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023, Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

22.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.6. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.7. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.9. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; o

22.9.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Fundação poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

23.3. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

23.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro (a)

23.7. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

23.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Foz do Iguaçu-PR, 23 de Novembro de 2026.

Jorge Ricardo Áureo Ferreira
Diretor Presidente

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE FOZ DO IGUAÇU

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO PARA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS (CME),** visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, **pelo período de 12 (doze) meses,** conforme descrição, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Especificações dos itens:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	Qtde	UNIDADE	Descritivo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Amostra/ Catálogo
1	616531	**12**	**UNID.**	**ROLO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO – 8cm X 70m:** Rolo de embalagem para esterilização por peróxido de hidrogênio**, largura 08 cm e comprimento 70 metros**, constituído por uma face transparente em filme plástico multicamadas e uma face em material sintético não tecido à base de polietileno de alta densidade (PEAD), isento de celulose. Compatível com processos de esterilização por peróxido de hidrogênio, com barreira microbiana e indicador químico Tipo 1 específico para H_2O_2. Adequado para selagem térmica. Deve atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR ISO 11607-1. Apresentar ficha técnica do fabricante comprovando a compatibilidade com esterilização por peróxido de hidrogênio. Atender à legislação sanitária vigente e apresentar comprovação de regularização ou dispensa de regularização junto à ANVISA, conforme aplicável.	**R$ 290,94**	**R$ 3.491,28**	1 (uma) amostra
2	442406	**24**	**UNID.**	**ROLO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO – 10cm x 70m:** Rolo de embalagem para esterilização por peróxido de hidrogênio, **largura 10 cm e comprimento 70 metros**, constituído por uma face transparente em filme plástico multicamadas e uma face em material sintético não tecido à base de polietileno de alta densidade (PEAD), isento de celulose. Compatível com processos de esterilização por peróxido de hidrogênio, com barreira microbiana e indicador químico Tipo 1 específico para H_2O_2.	**R$ 398,16**	**R$ 9.555,84**	1 (uma) amostra

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

				Adequado para selagem térmica. Deve atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR ISO 11607-1. Apresentar ficha técnica do fabricante comprovando a compatibilidade com esterilização por peróxido de hidrogênio. Atender à legislação sanitária vigente e apresentar comprovação de regularização ou dispensa de regularização junto à ANVISA, conforme aplicável.			
3	616526	**24**	**UNID.**	**ROLO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO – 15cm x 70m:** Rolo de embalagem para esterilização por peróxido de hidrogênio, **largura 15 cm e comprimento 70 metros**, constituído por uma face transparente em filme plástico multicamadas e uma face em material sintético não tecido à base de polietileno de alta densidade (PEAD), isento de celulose. Compatível com processos de esterilização por peróxido de hidrogênio, com barreira microbiana e indicador químico Tipo 1 específico para H_2O_2. Adequado para selagem térmica. Deve atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR ISO 11607-1. Apresentar ficha técnica do fabricante comprovando a compatibilidade com esterilização por peróxido de hidrogênio. Atender à legislação sanitária vigente e apresentar comprovação de regularização ou dispensa de regularização junto à ANVISA, conforme aplicável.	**R$ 557,44**	**R$ 13.378,56**	1 (uma) amostra
4	442405	**24**	**UNID.**	**ROLO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO – 20cm x 70m:** Rolo de embalagem para esterilização por peróxido de hidrogênio, **largura 20 cm e comprimento 70 metros**, constituído por uma face transparente em filme plástico multicamadas e uma face em material sintético não tecido à base de polietileno de alta densidade (PEAD), isento de celulose. Compatível com processos de esterilização por peróxido de hidrogênio, com barreira microbiana e indicador químico Tipo 1 específico para H_2O_2. Adequado para selagem térmica. Deve atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR ISO 11607-1. Apresentar ficha técnica do fabricante comprovando a compatibilidade com esterilização por peróxido de hidrogênio. Atender à legislação sanitária vigente e apresentar comprovação de regularização ou dispensa de regularização junto à ANVISA, conforme aplicável.	**R$ 697,32**	**R$ 16.735,68**	1 (uma) amostra
5	616527	**15**	**UNID.**	**ROLO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO – 25cm x 70m:** Rolo de embalagem para esterilização por peróxido de hidrogênio, largura 25 cm e comprimento 70 metros, constituído por uma face transparente	**R$ 889,84**	**R$ 13.347,60**	1 (uma) amostra

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

				em filme plástico multicamadas e uma face em material sintético não tecido à base de polietileno de alta densidade (PEAD), isento de celulose. Compatível com processos de esterilização por peróxido de hidrogênio, com barreira microbiana e indicador químico Tipo 1 específico para H_2O_2. Adequado para selagem térmica. Deve atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR ISO 11607-1. Apresentar ficha técnica do fabricante comprovando a compatibilidade com esterilização por peróxido de hidrogênio. Atender à legislação sanitária vigente e apresentar comprovação de regularização ou dispensa de regularização junto à ANVISA, conforme aplicável.			
6	442407	**24**	**UNID.**	**ROLO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO – 30cm x 70m:** Rolo de embalagem para esterilização por peróxido de hidrogênio, **largura 30 cm e comprimento 70 metros**, constituído por uma face transparente em filme plástico multicamadas e uma face em material sintético não tecido à base de polietileno de alta densidade (PEAD), isento de celulose. Compatível com processos de esterilização por peróxido de hidrogênio, com barreira microbiana e indicador químico Tipo 1 específico para H_2O_2. Adequado para selagem térmica. Deve atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR ISO 11607-1. Apresentar ficha técnica do fabricante comprovando a compatibilidade com esterilização por peróxido de hidrogênio. Atender à legislação sanitária vigente e apresentar comprovação de regularização ou dispensa de regularização junto à ANVISA, conforme aplicável.	**R$ 1.044,47**	**R$ 25.067,28**	1 (uma) amostra
7	616533	**15**	**UNID.**	**ROLO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO – 35cm x 70m:** Rolo de embalagem para esterilização por peróxido de hidrogênio, **largura 35 cm e comprimento 70 metros**, constituído por uma face transparente em filme plástico multicamadas e uma face em material sintético não tecido à base de polietileno de alta densidade (PEAD), isento de celulose. Compatível com processos de esterilização por peróxido de hidrogênio, com barreira microbiana e indicador químico Tipo 1 específico para H_2O_2. Adequado para selagem térmica. Deve atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR ISO 11607-1. Apresentar ficha técnica do fabricante comprovando a compatibilidade com esterilização por peróxido de hidrogênio. Atender à legislação sanitária vigente e apresentar comprovação de regularização ou dispensa de regularização junto à ANVISA,	**R$ 1.264,53**	**R$ 18.967,95**	1 (uma) amostra

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

				conforme aplicável.			
8	443097	**20**	**UNID.**	**ROLO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO – 40cm x 70m:** Rolo de embalagem para esterilização por peróxido de hidrogênio, **largura 40 cm e comprimento 70 metros**, constituído por uma face transparente em filme plástico multicamadas e uma face em material sintético não tecido à base de polietileno de alta densidade (PEAD), isento de celulose. Compatível com processos de esterilização por peróxido de hidrogênio, com barreira microbiana e indicador químico Tipo 1 específico para H_2O_2. Adequado para selagem térmica. Deve atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR ISO 11607-1. Apresentar ficha técnica do fabricante comprovando a compatibilidade com esterilização por peróxido de hidrogênio. Atender à legislação sanitária vigente e apresentar comprovação de regularização ou dispensa de regularização junto à ANVISA, conforme aplicável.	**R$ 1.555,27**	**R$ 31.105,40**	1 (uma) amostra
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$ 131.649,59**		

Pesquisa de preços realizada pelo setor de Engenharia Clínica e Compras.

1.3. **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R$ 131.649,59 (cento e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).**

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço.

1.5. **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia XX de XXXXXXXX de 2026, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a Administração Pública, conforme consta no art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.**

1.6. Todos os custos/despesas oriundos do objeto serão suportados pela Contratada.

1.7. Os quantitativos estimados estão justificados no estudo técnico preliminar.

1.8. **Serão solicitadas amostras para analise e aprovação conforme descrito na planilha acima.**

1.9. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante no SITE COMPRAS.GOV, “SIASG” ou Ordens de Compra, prevalecerá sempre à descrição deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de **embalagens para esterilização**, especificamente rolos de embalagem destinados ao processo de **esterilização por peróxido de hidrogênio**, para atender às necessidades da **Central de Material e Esterilização (CME)** do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, unidade integrante da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – PR. A aquisição visa assegurar a disponibilidade regular de insumos indispensáveis ao adequado processamento dos produtos para saúde utilizados na assistência hospitalar, conforme a demanda estimada para o período de **12 (doze) meses**.

2.2. A esterilização hospitalar constitui etapa essencial para a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde, uma vez que contribui para a eliminação de microrganismos nos produtos para saúde destinados a procedimentos que exigem condições adequadas de esterilidade. Nesse contexto, a CME desempenha papel estratégico no funcionamento do hospital, sendo responsável pelas etapas de processamento dos materiais, incluindo limpeza, preparo, acondicionamento, esterilização, armazenamento e distribuição. A indisponibilidade dos insumos necessários a essas atividades pode comprometer a rotina operacional da unidade e impactar a continuidade e a segurança dos serviços assistenciais.

2.3. As embalagens destinadas à esterilização por peróxido de hidrogênio devem apresentar características compatíveis com o método utilizado pela instituição, permitindo a adequada exposição dos produtos ao agente esterilizante e a manutenção das condições de acondicionamento após o processamento, conforme as especificações do fabricante e os protocolos institucionais. Dessa forma, a aquisição de material tecnicamente adequado é indispensável para assegurar a integridade dos produtos processados, favorecer a rastreabilidade e contribuir para a qualidade e a segurança dos procedimentos realizados no ambiente hospitalar.

2.4. A necessidade da contratação também decorre da proximidade do encerramento da vigência do Pregão Eletrônico nº 087/2025, destinado ao fornecimento desses materiais, cuja vigência deverá finalizar nos próximos meses. Assim, torna-se necessário iniciar tempestivamente novo procedimento de contratação, de modo a garantir a continuidade do abastecimento após o término da vigência atual, evitando descontinuidade no fornecimento, aquisições emergenciais e possíveis prejuízos ao funcionamento da CME e dos demais setores assistenciais dependentes dos materiais processados.

2.5. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente o art. 28, inciso I, que estabelece o pregão como modalidade de licitação, e os arts. 82 a 86, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços, bem como o **Decreto Municipal nº 32.398/2024** e demais normas aplicáveis. A adoção desse procedimento permitirá o planejamento do abastecimento conforme as necessidades efetivas da Administração, possibilitando aquisições parceladas, redução da necessidade de realização de procedimentos licitatórios sucessivos, padronização das especificações e obtenção de condições comerciais competitivas por meio da disputa eletrônica. Dessa forma, o

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

SRP proporciona maior flexibilidade na gestão dos estoques e racionalização dos recursos administrativos, financeiros e logísticos, sem obrigar a Administração a adquirir integralmente os quantitativos estimados, contribuindo para a eficiência, a economicidade e a continuidade do fornecimento dos materiais necessários ao funcionamento da CME.

2.6. Diante do exposto, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de rolos de embalagem para esterilização por peróxido de hidrogênio, considerando a importância desses materiais para o funcionamento regular da CME, a manutenção da qualidade dos processos de esterilização e a continuidade da assistência hospitalar.

3. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP'S:

3.1. A norma contida no inciso I do art. 48 da **Lei Complementar nº 123**, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, obriga a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicando-se o limite individualmente a cada item, e não ao valor global do certame.

3.2. Nesse sentido, **para os itens ou lotes, cujo valor estimado individual não ultrapassa R$ 80.000,00, será licitado com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, em atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, ainda que o valor total do certame supere referido limite, uma vez que a exclusividade é aferida item a item, e não pelo somatório da contratação.

3.3. **Para os demais itens ou lotes do certame, cujo valor estimado individual é superior a R$ 80.000,00, não se aplica a obrigatoriedade de exclusividade** prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a disputa realizada em ampla concorrência, nos termos da legislação vigente.

3.4. **Para os itens acima de R$ 80.000, não será aplicado a cota reservada de 25%,** tal medida justifica-se pela necessidade de padronização dos itens, além da impossibilidade quanto à capacidade de armazenamento, identificação e controle. A padronização reduz a quantidade de espaço físico reservado para os itens, o cadastro e a identificação dos produtos durante a distribuição. Além disso, o cadastro de mais de uma marca para o mesmo objeto implica em burocracia adicional, gerando mais custos durante a condução do processo licitatório.

3.5. Justifica-se, ainda, a eventual não adoção do critério de exclusividade, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, quando restar comprovado que o tratamento diferenciado não seria vantajoso para a Administração ou representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, valendo a transcrição:

> "Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

3.6. **Dessa forma, a condução do processo licitatório observará a exclusividade para ME e EPP somente nos itens ou lotes cujo valor individual seja igual ou inferior a R$ 80.000,00, conforme determina o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se, ao mesmo tempo, a ampla concorrência nos demais itens, em atenção à vantajosidade administrativa, à eficiência na execução contratual e à observância do interesse público.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII):

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de rolos de embalagem para esterilização por peróxido de hidrogênio, destinados ao atendimento das necessidades da Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses. A contratação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado dos materiais indispensáveis ao processamento de produtos para saúde, assegurando a regularidade das atividades de esterilização e a continuidade dos serviços assistenciais prestados pela instituição.

4.2. Os materiais a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à compatibilidade com o método de esterilização por peróxido de hidrogênio, resistência, integridade, segurança e manutenção da barreira estéril após o processamento. A utilização de embalagens adequadas é fundamental para garantir a qualidade dos processos de esterilização, minimizar riscos de contaminação e contribuir para a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde.

4.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da instituição, observados os quantitativos estimados, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Essa sistemática permitirá maior controle dos estoques, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e redução dos riscos de desabastecimento, perdas por armazenamento prolongado ou aquisições emergenciais, proporcionando maior eficiência à gestão dos materiais médico-hospitalares.

4.4. Dessa forma, a solução apresenta-se como tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, uma vez que possibilita o planejamento das aquisições, a padronização dos materiais utilizados na CME e a otimização dos recursos públicos. A contratação contribuirá diretamente para a manutenção das condições de segurança e qualidade dos processos de esterilização hospitalar, assegurando a continuidade das atividades assistenciais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 32.398/2024.

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

5.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, visando assegurar a qualidade, a segurança, a conformidade técnica e a adequação dos materiais às necessidades da Central de Material e Esterilização (CME):

5.2. **Conformidade técnica e compatibilidade:** Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões e demais características estabelecidas neste Termo de Referência. Os rolos de embalagem deverão ser próprios para uso médico-hospitalar e compatíveis com o processo de esterilização por peróxido de hidrogênio em baixa temperatura, conforme as especificações do equipamento utilizado pela instituição e as instruções do fabricante, não sendo aceitos materiais destinados exclusivamente a outros métodos de esterilização sem comprovação de compatibilidade.

5.3. **Qualidade, resistência e desempenho:** Os materiais deverão apresentar qualidade, durabilidade, resistência e confiabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam, permitindo o adequado acondicionamento dos produtos para saúde, a ação do agente esterilizante e a manutenção da integridade da embalagem e da barreira estéril após o processamento, conforme as especificações e indicações de uso do fabricante. Não serão aceitos produtos com defeitos de fabricação, avarias ou outras irregularidades que comprometam sua utilização.

5.4. **Regularidade sanitária:** Os produtos deverão atender à legislação sanitária vigente e possuir registro, cadastro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável à respectiva categoria. Deverão, ainda, observar os requisitos sanitários e de qualidade exigíveis para sua fabricação e comercialização.

5.5. **Identificação e rastreabilidade:** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e adequadas à conservação do material, contendo identificação legível do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável, incluindo instruções de uso e identificação da regularização sanitária, quando pertinente.

5.6. **Prazo de validade:** Os produtos deverão ser entregues com validade de no mínimo 12 (doze) meses. Excepcionalmente, poderá ser avaliada a aceitação de produtos com prazo inferior, mediante solicitação formal e devidamente justificada do fornecedor, acompanhada de documentação comprobatória e compromisso escrito de substituição das unidades que eventualmente vencerem nos estoques dos serviços, condicionada à anuência expressa da Direção antes da entrega.

5.7. **Armazenamento e transporte:** O transporte e o armazenamento deverão observar as orientações do fabricante, de modo a preservar as características, a integridade, a qualidade e as condições de utilização dos produtos, protegendo-os contra umidade, sujidade, danos físicos e outros fatores que possam comprometer seu desempenho.

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

5.8. **Forma, prazo e local de entrega:** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da instituição, mediante emissão de ordem de compra, observados os prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. As entregas deverão ocorrer sem ônus adicional de frete para a Administração, diretamente no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, situado na Rua Adoniran Barbosa, nº 370, Parque Monjolo, Foz do Iguaçu/PR.

5.9. **Sustentabilidade:** Sempre que viável e sem prejuízo dos requisitos de qualidade, segurança e desempenho, deverão ser priorizados produtos e soluções de fornecimento que utilizem embalagens recicláveis ou que contribuam para a redução dos impactos ambientais, observados os princípios e critérios de desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.10. **Habilitação e conformidade do fornecimento:** A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital. Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações e aos quantitativos constantes neste Termo de Referência e na respectiva ordem de compra, ficando sujeitos à conferência e à recusa pela Administração quando apresentarem divergências, avarias ou irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.

5.11. O **critério de julgamento será o de menor preço**. Essa opção é a mais adequada para a aquisição de **bens comuns**, onde a qualidade e as especificações são **padronizadas**, e o menor preço representa a proposta mais vantajosa para a administração pública. A utilização do critério de maior desconto é mais apropriada quando existe uma tabela de preços formalmente aprovada por entidade governamental, o que não se aplica ao presente caso.

5.12. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta aquisição. A utilização do SRP para esta aquisição é justificada pela sua adequação às necessidades do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, em consonância com o Decreto Municipal nº 32.398/2024. O Art. 233 do decreto permite o uso do SRP para contratações da Administração Municipal, e o Art. 233, §1º, I, define o SRP como um "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação na modalidade de pregão ou de concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e a locação de bens para contratações futuras". A natureza do objeto, demanda contratações frequentes, com entregas parceladas, permitindo ajustar os quantitativos à demanda real do hospital.

5.13. Não haverá realização do Procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), pois a necessidade é específica e não há interesse de outros órgãos em participar da aquisição. A ausência de IRP simplifica o processo, agilizando a aquisição do material necessário.

5.14. Os requisitos de habilitação exigidos serão: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, **conforme o estabelecido no edital**.

6. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

6.1. As **quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades dos setores assistenciais e Central de Materiais Esterilizados** do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, considerando o consumo dos itens, a utilização projetada para o **período de 12 (doze) meses** e a experiência operacional da instituição. Para subsidiar o dimensionamento, **foram considerados os históricos de aquisições anteriores e os relatórios de consumo extraídos do sistema Tasy**.

6.2. O dimensionamento **também considerou os saldos de estoque disponíveis**, as necessidades de reposição e as demandas futuras previstas pelos setores usuários, bem como a proximidade do encerramento da vigência de atas de registro de preços anteriores.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para os produtos regulados pela ANVISA, a Capacitação da Licitante deverá ser comprovada pela seguinte documentação:

- Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante.
- Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

7.2. Para produtos **não** regulados pela ANVISA, conforme relação disponível no site da ANVISA, será exigida apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1. Conforme Instrução Normativa n°1,19 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

8.2. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

8.3. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
8.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
8.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
8.6. Na presente contratação será admitida a indicação de planilha de marcas pré-aprovadas pela instituição, conforme consta nesse termo de referência.
8.7. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras conforme quadro de especificações técnicas. Serão solicitados catálogos e amostras conforme disposto no quadro constante acima.
8.8. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, no **setor de protocolo do Hospital Municipal Padre Germano Lauck**, no prazo limite de **5 (Cinco) dias úteis,** sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
8.9. Os testes a serem executados sobre as amostras serão os seguintes e deverão ter os seguintes resultados para serem aprovados:

- **Teste de durabilidade:** Momento em que a amostra é empregada pelo setor técnico em seus usos habituais e avaliados e consegue atender com qualidade os usuários da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR.
- **Teste de Confiabilidade:** Momento em que a amostra é capaz de produzir resultado de forma consistente indicando aspectos qualitativos.
- **Teste de eficiência:** Momento em que a amostra apresenta o resultado desejado pelo setor demandante, bem como sua facilidade de manuseio.

8.10. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.14. Os exemplargaranties colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, cortados, utilizados em procedimentos, desmontados e entre outras a várias pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.15. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.16. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais, fichas técnicas ou catálogos impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

9.1. A Ata de registro de preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. O objeto deverá ser executado pela própria contratada.

9.3. Ficará sob total responsabilidade da contratada, garantir a total eficiência e qualidade dos itens entregues.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

9.5. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO/ATA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

10.1. A Ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
10.6. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 32.398/2024.
10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.
10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a Ordens de Compra, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
10.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.
10.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
10.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
10.12. O gestor e fiscal do contrato serão designados no momento da formalização da contratação.

11. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.
11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.3. Não serão aceitos pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
11.4. A fiscalização e gestão do objeto deste contrato será realizada pela CONTRATANTE, por meio dos seguintes profissionais:

- **Fiscalização: Ana Claudia Souto de Camargo**
- **Gestão: Adriano Barbosa Lacerda**

11.5. **São atribuições do Gestor do Contrato:**
11.5.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
11.5.2. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e submeter à autoridade competente para decisão.
11.5.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

11.5.4. Analisar os pedidos de prorrogação de prazo.
11.5.5. Em se tratando de produtos para saúde, analisar os pedidos de aceite de validade inferior ao exigido, troca de marca e/ou embalagem, entre outros.
11.5.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.
11.5.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
11.5.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e submeter, imediatamente, a autoridade competente para convalidação/suspensão da decisão.
11.5.9. Outras atividades compatíveis com a função.

11.6. **São atribuições do Fiscal de Contrato:**
11.6.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
11.6.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do contrato;
11.6.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
11.6.4. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
11.6.5. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto; vi. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
11.6.6. Emitir relatórios consolidando os registros evidenciados durante a execução do contrato.
11.6.7. Requerer das empresas testes, exames, amostras e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
11.6.8. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso; a) em se tratando de bens, produtos e insumos entregues.
11.6.9. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
11.6.10. Outras atividades compatíveis com a função.

12. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

12.1. **Obrigações da Contratada**
12.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. **Obrigações da Contratante**
12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
12.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
12.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12.2.7. A Administração não responderá por notificações, multas ou qualquer ônus gerados decorrente da não apresentação de funcionários com equipamentos de proteção individual, ficando a CONTRATADA responsável pela assunção de tal ônus.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)

13.1. **PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO E ORDEM DE COMPRA**
13.1.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

13.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, as quais podem ser obtidas por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

13.1.3. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens, o recebimento definitivo do objeto e o ateste da nota fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

13.1.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

13.1.5. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu sob CNPJ: 18.236.227/0001-04.

13.1.6. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agencia e conta corrente), e ainda, a descrição completa e detalhada do item, tais como modelo, marca, número de ordem de compra, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

13.2. **REAJUSTE**

13.2.1. Caso haja prorrogação do prazo de vigência, após o interregno de um ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços Ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice favorável à Administração Pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.2. Os preços poderão ser revistos **desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro** inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato/ATA, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da administração pública.

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/21)

16.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 131.649,59 (cento e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).**

16.2. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente aquisição serão suportados pelo licitante vencedor.

16.3. Para a **definição dos valores estimados da contratação, foi adotada a metodologia da média aritmética simples dos valores constantes nas propostas válidas**, considerando os preços coletados na pesquisa de mercado que atendem às especificações do objeto. A metodologia fundamenta-se no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, nas disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, observadas as normas municipais pertinentes. Os valores considerados, a memória de cálculo e os resultados obtidos encontram-se detalhados na Declaração de Cotação de Preços, que integra o processo administrativo.

17. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

17.2. Os materiais serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente**: Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) **definitivamente**: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

17.5. **O objeto deverá ser entregue sem ônus de frete** para a Fundação, devidamente acompanhados de nota fiscal em 02 (duas) vias, onde no campo descrição dos produtos deverá conter o descritivo conforme solicitado no edital da contratação.

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

17.6. **A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o produto rejeitado.
17.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor): 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21)

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Contrato de Gestão nº 349/2023.

19. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.1.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.1.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.1.3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.1.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

19.1.5. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação da licitante neste certame implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 32.398/2024.

20.2. A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu poderá, mediante justificativa e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, promover alterações quantitativas do objeto, quando cabíveis e dentro dos limites legais, visando atender ao interesse público e às necessidades da Administração.

20.3. É facultado à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade ou de qualquer quantitativo registrado, constituindo-se a Ata de Registro de Preços em instrumento de expectativa de contratação, que ocorrerá de acordo com a necessidade, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, observadas as condições estabelecidas no edital, na ata e na legislação vigente.

20.5. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio da emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração e observada a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 32.398/2024 e nas demais normas aplicáveis à matéria.

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL FUNDACIONAL:	
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA; Informa-se ainda que o quantitativo foi estipulado pelo setor demandante.	
CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS	**ASSINATURA**

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

ANA CLAUDIA SOUTO DE CAMARGO	**assinatura digital**
ALMOXARIFADO	**ASSINATURA**
ADRIANO BARBOSA LACERDA	**assinatura digital**
Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.	

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel com timbre da empresa)

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO PARA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS (CME), visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações do edital e seus anexos.

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 063/2026
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
_____
CNPJ Nº_____ I.E.:
_____
ENDEREÇO:
_____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2026, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos**, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2026**.

OBRIGATÓRIO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, VALOR PROPOSTO E ASSINATURA

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Nome do produto/serviço detalhado	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante legal
Nome do Representante legal:
RG e CPF

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

ANEXO III
MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 063/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO PARA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS (CME), visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no prédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sito à Rua Adoniran Barbosa, n.º 370, Bairro Jardim Central na cidade de Foz do Iguaçu/PR representada pelo Diretor Presidente, **Jorge Ricardo Áureo Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.595.400-63, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e da Portaria nº 001/2025, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 063/2026, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO PARA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS (CME), visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze)meses**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

1.2. Descrição:

EMPRESA CNPJ: XXXXXXXXXXXX				
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (----------).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia XX de XXXXXXXX de 2026, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a Administração Pública, conforme consta no art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. A ata de registro de preços tem validade de 1 (um) ano. O contrato será formalizado com cada ordem de compra emitida ao fornecedor, com prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de compra para entrega do item e **até 30 (trinta) dias** para pagamento, após emissão da nota fiscal.

3.2. A licitante deverá confirmar recebimento ou, de alguma forma, escrita, sinalizar que recebeu a ordem de compra de até 48 (quarenta e oito) horas após o envio.

3.3. Caso a licitante não confirme o recebimento, será contabilizado da mesma forma os dias úteis.

3.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato do recebimento da ordem de compra para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.5. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) para sua correção.

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.

3.6. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

3.7. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de segunda a sexta-feira das 08h00 ás 12h00 e das 13h00 às 16h30, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o produto rejeitado.

3.8. O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor de almoxarifado, que fará a verificação dos volumes entregues e sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão conferidos pelo Setor solicitante.

3.9. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, conforme a Lei Federal n° 14.133/2021.

3.10. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

3.12. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.

3.13. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

3.14. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da contratada para prestação de serviços:

4.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.3. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.

4.4. Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

4.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

4.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

4.7. Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.8. Responsabilizar-se: pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.

4.10. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o material com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

4.11. Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.

4.12. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

4.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.14. Apresentar os empregados habilitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR

5.1. Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

5.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

no edital e seus anexos;

5.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Conforme Instrução Normativa n°1,19 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

6.2. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

6.3. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6.6. Na presente contratação será admitida a indicação de planilha de marcas pré aprovadas pela instituição, conforme consta nesse termo de referência.

6.7. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras conforme quadro de especificações técnicas. Serão solicitados catálogos e amostras conforme disposto no quadro constante acima.

6.8. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Adoniran Barbosa, 370,

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Jardim Central, no setor de protocolo do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, no prazo limite de 5 (Cinco) dias úteis,sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.9. Os testes a serem executados sobre as amostras serão os seguintes e deverão ter os seguintes resultados para serem aprovados:

6.10. **Teste de durabilidade:** Momento em que a amostra é empregada pelo setor técnico em seus usos habituais e avaliados e consegue atender com qualidade os usuários da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR.

6.11. **Teste de Confiabilidade:** Momento em que a amostra é capaz de produzir resultado de forma consistente indicando aspectos qualitativos.

6.12. **Teste de eficiência:** Momento em que a amostra apresenta o resultado desejado pelo setor demandante, bem como sua facilidade de manuseio.

6.13. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.17. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, cortados, utilizados em procedimentos, desmontados e entre outras a várias pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.18. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.19. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais,

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

fichas técnicas ou catálogos impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.20. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

7.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, obtida por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.1.2. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta)** dias após o recebimento definitivo.

7.1.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá a CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo (a) colaborador (a) XXXXXXXXXX, do setor de xxxxxxxxxxxx, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se a esta Ata e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021 e no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 063/2026 que a(s) DETENTORA(s) declara(m) conhecer integralmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

12.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 063/2026 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 063/2026

12.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Foz do Iguaçu/PR, XX de XXXXXXXXX de 2026.

88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 23/11/2026 às 13:25:00 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 23/11/2026 às 14:00:58
Documento Código: 88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL DE PREGÃO**

Número: **63/2026**

Assunto: **EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 063/2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
88c7bf97-f3e1-4d92-b75e-7cc9fe8d6b8f

Hash do Documento

8E72C25B82A02CEBB80A04FA958A315AB302B4EE98959355F8678827010E3EDF

Anexos

EDITAL PE 063-2026.pdf - **3696fb33-93ef-40c1-ad72-9e2ab7de9bc1**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/ 11/2026 é(são) :

LETICIA CAROLINE LACOSKI (Signatário) - CPF: ***81927907** em 23/11/2026 13:25:00 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

JORGE RICARDO AUREO FERREIRA (Signatário) - CPF: ***59540063** em 23/11/2026 14:00:58 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.